



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO Nº 146/2021  
PROTOCOLO Nº 1848/2021  
PROJETO DE LEI Nº 126/2021

DIREITO CONSTITUCIONAL. COMPETÊNCIA LOCAL. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.033/1984 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE. RECEBIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente:

O projeto visa alterar a Lei Municipal nº 2.033/1984 que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

A alteração é no número de membros para 10 (dez) assegurando a paridade entre os representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Segundo a justificativa a alteração foi solicitada na 149ª Reunião Ordinária do COMDEMA, realizada no dia 16 de junho de 2021.

É o relatório.

No que tange a **matéria**, o projeto enquadra na competência do Município para legislar sobre o interesse local (artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988), sem violação da Constituição Estadual que prevê no seu artigo 144 que o Município possui autonomia política, legislativa, administrativa e financeira.

Já em relação a **iniciativa**, não se vislumbra também nenhuma irregularidade, uma vez que não se inclui dentre as competências privativas da Câmara legislar acerca do tema.

A **lei ordinária é espécie legislativa adequada**, pois não se cuida de matéria reservada a lei orgânica ou a lei complementar (artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba). No mais, o texto da proposição consta redigida de acordo com a Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Por fim, segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), artigo 190, a aprovação deve se dar **em dois turnos** com a aprovação de **maioria simples**.

Assim, nos termos do art. 127, I a XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), são as razões pelas quais a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal entende que **não há óbice para o recebimento da presente proposição**.

Indaiatuba, 30 de julho de 2021.

BRUNA SIMOES

PEIXOTO:

01564003671

**Bruna Simões Peixoto**

Procuradora da Câmara Municipal de Indaiatuba

Assinado eletronicamente por BRUNA SIMOES PEIXOTO 01564003671  
TÍTULO: CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - CONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 126/2021  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - CONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 126/2021  
Assinado eletronicamente por BRUNA SIMOES PEIXOTO 01564003671  
Data: 2021-07-30 11:11:43  
File Name: Versão 3 de 7